



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.



Abre inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** para a contratação de servidor em caráter temporário no âmbito do Poder Legislativo do Município de Joaçaba - SC.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.491.230/0001-98, com sede administrativa na Rua Tiradentes, n.º 872 – Centro – Joaçaba – Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Diego Mauro Bairros**, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao que determina o art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal n.º 321/2016, Lei Complementar Municipal n.º 469/2022 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, juntamente com a Comissão de Coordenação e de Fiscalização do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria n.º 22/2025, de 11 de julho de 2025, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo, o qual visa a contratação, por prazo determinado, sob o Regime Administrativo Especial, para a Função de **ANALISTA LEGISLATIVO**.

A CONTRATAÇÃO SE DARÁ PELO PRAZO **DETERMINADO DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS**, PRORROGÁVEIS A CRITÉRIO DO LEGISLATIVO E DE ACORDO COM A NECESSIDADE, ENQUANTO PERDURAR A CONDIÇÃO DE AFASTAMENTO DO TITULAR, NOS TERMOS DO ART. 2º, INCISO V DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 469, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. OS DEVERES E AS PROIBIÇÕES APLICADAS AO CONTRATADO CORRESPONDEM ÀQUELES ESTABELECIDOS PARA OS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS NA LEI COMPLEMENTAR N.º 76, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003 E NA LEI COMPLEMENTAR N.º 321, DE 04 DE JANEIRO DE 2016, NO QUE COUBER.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa contratada pela Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, qual seja: GEORGEO ALMEIDA ME - APRENDER.COM, sediada em Joaçaba/SC.

1.2. O presente Processo Seletivo destina-se exclusivamente à **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO CARGO PÚBLICO DE ANALISTA LEGISLATIVO** consoante disposição do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site da organizadora do processo www.aprender.sc.srv.br para estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para todos os cargos do referido Edital serão recebidas **SOMENTE POR INTERNET**, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.aprender.sc.srv.br, na página inicial, aba “Inscrições Abertas” na opção correspondente ao link da Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC, **do dia 13/08/2025 até às 14h do dia 03/09/2025**, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

2.1.1. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco e/ou, com informações incompletas, do contrário sua inscrição não será efetuada.

2.1.2. O candidato deverá prestar **BASTANTE ATENÇÃO** ao selecionar o cargo desejado para a realização da prova, pois depois de inscrito e com o efetivo recolhimento da taxa de inscrição do cargo **NÃO** será possível cancelar sua inscrição. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição.

2.1.3. O candidato indicará um endereço eletrônico (e-mail) **VÁLIDO**, o qual deverá permanecer ativo e lido constantemente até o final do certame, sob responsabilidade do candidato. Caso o candidato não tenha um e-mail, é obrigação do mesmo providenciá-lo o mais breve possível para conclusão de sua inscrição.

2.1.4. **É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados corretos para a inscrição.**



2.1.5. Em momento algum, a empresa organizadora responderá dúvidas ou questionamentos através de mensagens encaminhadas pelo aplicativo WHATSAPP.

2.2. A APRENDER.COM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, endereço de e-mail inválidos, congestionamento das linhas de comunicação, inscrições no limite do término do prazo estipulado, bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação.

2.3. O comprovante de inscrição, o boleto bancário relativo ao cargo e o comprovante de pagamento do boleto deverão ser mantidos em poder do candidato durante a vigência do período de inscrições.

2.3.1. Conforme já estabelecido no cronograma do ANEXO IV, será aberto prazo recursal para os candidatos que não se fizerem presentes na listagem de homologação provisória das inscrições deferidas do processo. É dever do candidato conferir a listagem provisória disponibilizada no site da empresa, sendo que **passado o período recursal**, não serão admitidos recursos fora de prazo referentes a inscrições não homologadas, muito menos, candidatos no dia da realização da prova requererem seus direitos, **NÃO SENDO POSSÍVEL** alteração no quadro já publicado.

2.4. O candidato deverá, no período das inscrições, pagar a importância indicada no quadro do Anexo I.

2.4.1. A inscrição só será efetivada pelo sistema com a impressão do boleto bancário e seu pagamento, pois apenas o preenchimento do formulário via website não caracteriza a efetiva inscrição do candidato no certame.

2.4.2. Não serão considerados pagamentos da taxa de inscrição por meio de agendamento, banco postal, cheque, ordem de pagamento, depósito bancário ou transferências entre contas, pagamentos instantâneos (PIX), procedimentos que não constituem prova de quitação da taxa de inscrição via boleto.

2.4.3. Passado o horário previsto para o candidato realizar a sua inscrição conforme já reservado no item 2.1, o sistema não disponibilizará mais nenhum documento referente ao processo (boletos, segundas vias de boletos, comprovante de inscrição), mesmo já estando inscrito.

2.4.4. A empresa responsável pelo processo não se responsabiliza por pagamentos realizados por boletos irregulares (clonados), gerados através de computadores infectados por vírus eletrônico, devendo o candidato conferir se o boleto tem como beneficiário a CÂMARA MUNICIPAL DE JOAÇABA, o boleto ser da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, além de constar no corpo do boleto os dados do próprio candidato.

2.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC.

2.6. O candidato que não possuir condições financeiras para arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem comprometer seu próprio ou sustento de sua família, deverá requerer a isenção de tal pagamento, através do preenchimento da **DECLARAÇÃO** contida no Anexo VI mais a **FOLHA RESUMO** do CadÚnico com as devidas assinaturas, devendo os documentos serem encaminhados de forma digitalizada para o e-mail contato@aprendersc.com.br, com prazo limite de recebimento até às 14h do último dia de inscrição.

2.7. Somente será considerada a documentação **DIGITALIZADA** em formato **.pdf (Portable Document Format)**. Em momento algum, documentos encaminhados em modo foto (via aplicativo de celular) serão considerados.

2.8. Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para todo o candidato que se enquadrar na condição de **Doador de Sangue Fidelizado ou Medula Óssea**, desde que comprovada a sua condição mediante documentação emitida por entidade legalmente constituída para esta finalidade. O pedido de isenção da taxa de inscrição para ambos os casos deverá ser realizado via sistema no campo **“Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição”**. Depois de selecionada a condição, será aberto um campo para anexar à documentação exigida em arquivo único, devendo toda a documentação ser recebida pela empresa para análise e apreciação até a data limite constante no cronograma do ANEXO IV, sob pena de não ser acatada após esta.

2.9. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

2.10. Para os candidatos enquadrados na condição de **DOADOR DE MEDULA ÓSSEA**, é obrigatório anexar em arquivo único no formato PDF (**Portable Document Format**):



- a) cópia simples da Carteira de Doador de Medula Óssea e/ou Carteira do REDOME, que comprove a condição solicitada com data anterior à abertura do presente Edital;
- b) cópia simples da Carteira de Identidade.

2.11. Somente o “Termo de consentimento Livre e Esclarecido para Cadastramento no REDOME” e/ou a Declaração do REDOME sem a documentação supracitada, não terá validade.

2.12. Para os candidatos enquadrados na condição de **DOADOR DE SANGUE FIDELIZADO** é obrigatório anexar em arquivo único no formato PDF (*Portable Document Format*):

- a) cópia da Declaração da entidade coletora (Entidade legalmente instituída para Banco de Sangue) que comprove a condição de doador de sangue fidelizado com data anterior à abertura do presente Edital;
- b) cópia simples da Carteira de Identidade.

2.13. Somente será considerada a documentação **DIGITALIZADA em formato .pdf (Portable Document Format)**. Em momento algum, documentos encaminhados em outros formatos (.jpeg, .gif, .png) ou em modo foto (via aplicativo de celular) serão considerados.

2.14. Documentos encaminhados com baixa qualidade de resolução, borrados, tremidos, informações cortadas, fora da extensão exigida (.pdf) ou por qualquer outro fator que interfira em sua análise serão liminarmente invalidados.

2.15. Após análise dos pedidos de isenção será publicada uma listagem contendo a relação dos isentos do pagamento da taxa de inscrição. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos por falta de documentação deverão efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite, conforme cronograma, sob pena de eliminação do certame.

2.16. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

2.17. É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento no prazo supra descrito, para todos os efeitos legais.

2.18. A guia do boleto bancário e o comprovante de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aprendercsc.srv.br na aba correspondente ao certame em questão logo após o candidato ter preenchido o formulário de inscrição. A guia de pagamento bancário e o comprovante de inscrição **DEVERÃO SER IMPRESSOS NA SEQUÊNCIA E MANTIDOS EM PODER DO CANDIDATO.**

2.19. Tanto o Boleto Bancário quanto o comprovante de inscrição poderão ser gerados quantas vezes forem necessárias, observando-se o período de vigência das inscrições, ou seja, após encerrado o prazo das inscrições, não será mais possível a impressão dos mesmos.

2.20. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data limite de vencimento constante no boleto, PREFERENCIALMENTE nas agências da Caixa Econômica Federal.

2.21 A inscrição do candidato e o pagamento do boleto bancário implicarão no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.22. O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.

2.23. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.24. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente certame, implicará na eliminação automática do candidato, não ficando livre das cominações legais decorrentes de seus atos.

2.25. Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições pré-homologadas que será divulgada conforme data constante no ANEXO IV, o candidato deverá, durante o período recursal, interpor recurso anexando o comprovante de pagamento dentro dos prazos recursais, sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores.



III – DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas em Concursos Públicos.

3.2. O disposto no subitem 3.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo exigido.

3.3. Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadre nas categorias descritas nos Decretos federais n.º 3.298/1999 e suas alterações, n.º 5.296/2004 e suas alterações e na Lei Federal n.º 7.853/1989.

3.4. O candidato com deficiência, após realizar sua inscrição on-line e fazer suas observações referentes à deficiência no formulário digital, deverá encaminhar **OBRIGATORIAMENTE** para o e-mail contato@aprendersc.com.br, o requerimento do Anexo VI preenchido, cópia simples do RG frente e verso e cópia do laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a **indicação de que ela não impede ao candidato o exercício das funções do cargo a que se inscreveu**, tendo como prazo final para recebimento até o último dia de inscrição.

3.5. O candidato inscrito para a vaga reservada a candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício, às determinações do disposto nos subitens anteriores terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não portador de deficiência.

3.6. O candidato com deficiência submeter-se-á, quando da convocação, à avaliação de equipe multiprofissional, que terá a decisão terminativa sobre:

- a) a qualificação do candidato como deficiente ou não; e
- b) o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

3.7. O candidato com deficiência participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.8. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato do preenchimento do formulário on-line de inscrição, **NÃO ASSINALAR NA OPÇÃO INDICADA E NÃO ESPECIFICAR QUAL CONDIÇÃO**.

3.9. O candidato que tiver a necessidade de realizar as provas em braile, necessitar de um intérprete ou em qualquer outra condição especial deverá requerê-la obrigatoriamente no ato da sua inscrição, conforme mencionado no item anterior.

3.10. O candidato que tiver a necessidade de prova em fonte ampliada deverá requerer obrigatoriamente no ato da inscrição, apresentando laudo médico para a condição especial e indicando o tamanho da fonte de sua prova ampliada conforme as opções apresentadas, 12 ou 14.

3.11. O candidato com deficiência que não requerer e comprovar a condição especial na forma da legislação vigente, não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

3.12. Não será realizado atendimento domiciliar em nenhuma hipótese.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente, no prazo previsto no cronograma constante do Anexo IV e estarão disponíveis nos endereços eletrônicos www.aprendersc.srv.br / www.cmj.sc.gov.br

4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

4.2.1 Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação do referido Edital, estarão com suas inscrições indeferidas.



4.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, dirigido à APRENDER.COM, no prazo máximo previsto no Anexo IV, contado da data de publicação da relação mencionada desde edital.

4.4. O recurso deverá ser preenchido conforme formulário eletrônico disponível no site www.aprendersc.srv.br, na aba correspondente ao certame em questão.

4.5. O candidato deverá enviar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição juntamente com a manifestação do recurso.

V – DO VÍNCULO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1. O candidato habilitado e classificado neste Processo Seletivo será contratado em caráter temporário, exclusivamente para o desempenho de atividades **POR TEMPO DETERMINADO**, em substituição ao afastamento legal do titular efetivo, conforme vaga prevista no Anexo I deste Edital, dentro do prazo de vigência deste certame.

5.2. O candidato contratado estará sujeito ao regime estatutário definido pela Lei Complementar Municipal n.º 76/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba), Lei Complementar n.º 469/2022, Lei Complementar n.º 321/2016 e será filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

VI – DA PROVA

6.1. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, constará de Prova Objetiva de conhecimentos para o referido cargo.

6.2. O candidato que necessite de alguma condição especial para realização da prova deverá requerer quando da sua inscrição, bem como protocolar e comprovar o que lhe é de direito no ato da inscrição para que o atendimento seja concedido.

6.3. Os portões do local de prova serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário de início da aplicação das provas – observando-se o horário oficial de Brasília/DF, ou seja, SERÁ FECHADO PONTUALMENTE ÀS 08h15min00seg, NÃO SENDO MAIS PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS AO LOCAL DAS PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.

6.4. O local de aplicação da prova objetiva, com início às 08h30min, será no Município de Joaçaba em estabelecimento que será divulgado quando da homologação final das inscrições, item 8 do Anexo IV.

6.4.1 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares prevista para o local das provas, a organizadora do certame e a Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC poderão alterar os horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data e/ou turno, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através dos sites www.aprendersc.srv.br e www.cmj.sc.gov.br.

6.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato chegar ao local de provas com antecedência mínima de **30 (TRINTA) MINUTOS ANTES DO FECHAMENTO DOS PORTÕES**, inteirar-se do número e localização de sua sala, portar a documentação necessária para a realização da prova e tomar conhecimento de demais assuntos relativos ao processo.

6.5. A Câmara de Vereadores de Joaçaba reserva-se no direito de realizar as provas escritas de conhecimento nos períodos matutino, vespertino e noturno, de acordo com o número de candidatos inscritos no presente certame, se necessário for.

6.6. As provas escritas de conhecimento serão realizadas em etapa única de **03 (TRÊS) HORAS DE DURAÇÃO**, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.

6.7. Para entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento físico de identificação válido e com foto, observando-se o disposto no item 2.3.1

6.8. Serão considerados documentos de identidade: **documentos digitais com foto em apps oficiais (Carteira Nacional de Habilitação Digital e/ou Carteira de Trabalho Digital)**, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho (somente o modelo com foto) e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).



6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10. **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.11. Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar o documento de identificação válido, na forma definida no item 6.8, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

6.12. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

6.13. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.14. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do certame.

6.14.1. Os aparelhos de telefones celulares móveis, relógios smartwatches e outros equipamentos eletrônicos deverão ser entregues desligados aos fiscais das salas antes do início das provas, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

6.14.2. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a não obediência implicará na eliminação e na remoção do candidato do estabelecimento designado como local de provas.

6.14.3. É dever do candidato antes de começar a responder o caderno de provas, conferir se seu cartão resposta está compatível com seu caderno de provas.

6.15. Durante o período de realização da prova, não será permitido também o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

6.16. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

6.17. O candidato ao encerrar a prova, estará liberado, não sendo permitido o mesmo levar seu caderno de provas, ficando com o fiscal de sala assim com seu cartão resposta. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do certame.

6.18. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local simultaneamente.

6.19. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova objetiva de conhecimentos inclui questões de Língua Portuguesa (**CP**), Conhecimentos Gerais (**CG**), Legislação Municipal (**CLM**) e Conhecimentos Específicos (**CE**), conforme ementa das disciplinas constante no Anexo III deste Edital.

7.2. A prova será objetiva de conhecimentos e constará de 60 (sessenta) questões, com quatro (4) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas uma (1) deverá ser assinalada.

7.3. A pontuação de cada disciplina para o cargo em foco será a seguinte:



DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos Específicos da área (CE)	25	0,19	4,75
Conhecimentos de Língua Portuguesa (CP)	15	0,15	2,25
Conhecimentos Legislação Municipal (CLM)	15	0,15	2,25
Conhecimentos Gerais (CG)	05	0,15	0,75
Total	60	-----	10,00

7.4. Para a realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5. Não será fornecida caneta para o candidato no dia da realização da prova, devendo o mesmo estar precavido dentro do padrão de cores estabelecidos no item anterior.

7.6. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato, o qual não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção óptica deste cartão.

7.7. A falta de assinatura no cartão resposta implicará na não correção do cartão-resposta e, conseqüente, na eliminação do candidato do referido certame

7.8. Será atribuída nota zero (0,00) às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- emenda (s) e/ou rasura(s), ainda que legível (eis), no cartão-resposta;
- mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- espaço não assinalado no cartão-resposta ou espaço não permitido;
- cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor seja diferente do especificado no item 7.4 ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão;
- marcação em locais não autorizados no cartão resposta (Campo Ausente).

7.9. A prova objetiva de conhecimentos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com 01 (um) decimal, sem arredondamento.

7.10. O Gabarito Oficial referente à prova objetiva de conhecimentos e os cadernos de provas serão divulgados a partir das 9h do primeiro dia útil subsequente à realização da referida prova, no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br e no site da Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC www.cmj.sc.gov.br.

7.11. Havendo necessidade de recurso para impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher o requerimento que estará disponível através do endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br, na aba "processos em andamento" no link da Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC, conforme prazos previstos em Edital.

7.11.1. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do Processo Seletivo, bem como o Gabarito Oficial definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente.

7.11.2. O cartão resposta, por questões de segurança, não será repassado em momento algum para o candidato, somente o espelho do seu cartão com seus acertos e erros para conferência, caso houver necessidade.

7.12. No caso de alteração na indicação da resposta correta de uma questão no gabarito preliminar dentro do período recursal, o mesmo será alterado para a forma correta no gabarito definitivo.

7.13. Toda a questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos concorrentes ao cargo em questão.

7.14. Após a avaliação pela Banca de Provas, o resultado será expresso como "Deferido" ou "Indeferido".

7.15. A listagem com os resultados dos Pedidos de Revisão será publicada na Internet, no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br, e dela constará as seguintes informações: cargo, número da questão, número de inscrição e resultado. Os pareceres completos serão publicados no mesmo site.



7.16. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição e cargo.

7.17. O pedido de revisão ou recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo.

7.18 Serão preliminarmente indeferidos:

- a) pedidos de revisão ou recursos cujo o teor seja desrespeitoso com a Banca de Provas;
- b) pedidos de revisão ou recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Edital;
- c) pedidos de revisão ou recursos com fundamentação incoerente;
- d) pedidos de revisão ou recursos intempestivos.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Somente serão considerados aprovados e farão parte da listagem final os candidatos que obtiverem nota final **IGUAL OU SUPERIOR A 6,0 (SEIS) PONTOS**.

8.2. A nota final será calculada através da soma dos acertos na forma da Tabela constante do item 7.3 deste Edital.

8.3. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.

8.4. Ocorrendo empate, serão observados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota na prova de conhecimentos específicos **(CE)**;
- c) maior nota na prova de Língua Portuguesa **(CP)**;
- d) maior nota na prova sobre legislação municipal **(CLM)**;
- e) maior nota na prova de conhecimentos gerais **(CG)**;
- f) sorteio a ser realizado através de ato público, em ambiente monitorado por câmeras, estando também aberto à presença de qualquer interessado.

IX – DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, o qual deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

9.2. Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulários modelos disponibilizados através do endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na aba correspondente ao certame em questão, os quais deverão ser enviados para o e-mail contato@aprendersc.com.br dentro dos prazos estabelecidos por este Edital.

9.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser encaminhados conforme item 9.2, cabendo à banca organizadora da APRENDER.COM a apreciação dos mesmos.

9.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos automaticamente.

9.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação, sejam elas através de publicações no endereço eletrônico da Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC: www.cmj.sc.gov.br e no site da empresa responsável: www.aprendersc.srv.br

9.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

9.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

9.8. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer coletivamente.



X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no site oficial da Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC www.cmj.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e no endereço eletrônico www.aprender.sc.srv.br.

XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação do candidato para apresentação dos documentos será realizada mediante publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC e contato através de e-mail ou telefone, sendo de responsabilidade única e exclusiva do candidato informar seu endereço eletrônico e telefone corretamente quando do preenchimento do formulário de inscrição, bem como mantê-lo atualizado perante o setor responsável na Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC após a homologação do certame.

11.2 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos.

a) Cópia de:

1. Documento de Identidade (RG);
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de Filhos;
7. Diploma ou certificado comprobatório da escolaridade exigida para o cargo;

b) Quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino, com a devida apresentação da cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;

c) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;

d) Carteira de Trabalho – CTPS;

e) Laudo médico de saúde física e mental;

f) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade disciplinar, conforme legislação aplicável;

g) Declaração de não acumulação de cargos, funções, emprego ou percepção de proventos vedados em lei;

h) Declaração de imposto de renda pessoa física ou declaração com relação dos bens móveis e imóveis;

i) Outros documentos, conforme legislações em vigor.

11.3. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação temporária.

11.4. Apresentada a documentação acima mencionada e/ou outras julgadas necessárias pela Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC, o candidato convocado será contratado temporariamente para o cargo respectivo.

11.5 DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO TEMPORÁRIA

11.5.1 O candidato aprovado, dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital, será contratado em caráter temporário, exclusivamente para o desempenho de atividades por tempo determinado, em substituição ao afastamento legal do titular efetivo, se atender às seguintes exigências, na data da contratação:

- a) a nacionalidade brasileira;
- b) o gozo dos direitos políticos;
- c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- e) a idade mínima de dezoito anos;
- f) gozar de boa saúde comprovada em exame médico;
- g) ter se habilitado previamente em Processo Seletivo;
- h) conhecer e estar de acordo com este edital.

11.5.2 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos na Lei de Criação do Cargo e neste Edital de Processo Seletivo.

11.5.3 O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados perderá o direito à admissão no referido cargo.



XII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1. Delega-se competência para empresa responsável pelo certame para:

- elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas de conhecimentos;
- receber e apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
- emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- prestar informações sobre o Processo Seletivo;
- definir normas para aplicação das provas;
- selecionar fiscais para aplicação das provas.

XIII – DO FORO JUDICIAL

13.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações e/ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da prova correspondente.

14.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de um (01) ano, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante justificativa, interesse e conveniência da Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC.

14.2.1 O prazo de validade do Processo Seletivo acima descrito não se confunde com o prazo de contratação, sendo que o primeiro se refere ao período dentro do qual a Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC está autorizada a contratar o candidato melhor classificado, de acordo com o resultado final; e o segundo, constante no Anexo I, o prazo pelo qual o contratado exercerá o cargo.

14.3. Os candidatos aprovados neste certame serão convocados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas constante do Anexo I, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade.

14.4. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação imediata, devendo ocorrer conforme a necessidade do serviço público municipal durante a vigência do certame e de acordo com o número de vagas estabelecidas no Anexo I.

14.5. Será excluído do presente certame, por ato da empresa responsável pelo certame, vencedora do processo licitatório, o candidato que:

- tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
- for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

14.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar o atendimento especial para esse fim (Anexo V). No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em um espaço reservado para esta finalidade e que será o/a responsável pela criança durante a ausência da mãe. Na hipótese de não haver acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. Não haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto com a amamentação. O acompanhante deverá apresentar documento de identificação conforme preenchido no pedido do Anexo V. O acompanhante deverá comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital.

14.7. O Gabarito Oficial da prova objetiva de conhecimentos, cadernos de provas e o resultado das provas serão divulgados no endereço eletrônico www.aprender.sc.srv.br e no site oficial da Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC www.cmj.sc.gov.br.

14.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela empresa responsável pelo certame e pela Comissão Especial do Processo Seletivo designada pela Portaria n.º 022/2025.

14.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:



- a) ANEXO I – Cargo, Vaga, Carga Horária, Vencimento e Habilitação;
- b) ANEXO II – Atribuições do Cargo;
- c) ANEXO III - Conteúdo Programático Geral para o Cargo;
- d) ANEXO IV – Cronograma – (Sujeito a alterações);
- e) ANEXO V – Requerimento/Declaração para Condição Especial;
- f) ANEXO VI – Declaração de Hipossuficiência Financeira.

14.10. O presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e estará disponível no sitio da Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC, www.cmj.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br.

14.11. Para efeitos legais de informações referente ao certame, em caso de divergência de informações entre o site da Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC, ou em qualquer outro meio de comunicação onde o presente Edital estiver publicado, sempre prevalecerá em relação aos demais, as publicações encontradas no site da empresa organizadora (www.aprendersc.srv.br), não podendo em momento algum, o candidato alegar desconhecimento das regras que norteiam o presente processo.

Joaçaba, SC, 11 de agosto de 2025.

DIEGO MAURO BAIROS

Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC



ANEXO I

CARGO, VAGA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

CARGO	Nº DE VAGAS	HABILITAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	TIPO DE PROVA	TAXA DE INSCRIÇÃO
ANALISTA LEGISLATIVO	01	Ensino Superior Completo	30	R\$ 6.885,85*	Escrita e Objetiva	R\$ 120,00

* Vale Alimentação Mensal de R\$ 577,66

A CONTRATAÇÃO SERÁ PELO PRAZO **DETERMINADO DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS**, PRORROGÁVEIS A CRITÉRIO DO LEGISLATIVO E DE ACORDO COM A NECESSIDADE, ENQUANTO PERDURAR A CONDIÇÃO DE AFASTAMENTO DO TITULAR, NOS TERMOS DO ART. 2º, INCISO V DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 469, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. OS DEVERES E AS PROIBIÇÕES APLICADAS AO CONTRATADO CORRESPONDEM ÀQUELES ESTABELECIDOS PARA OS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS NA LEI COMPLEMENTAR N.º 76, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003 E NA LEI COMPLEMENTAR N.º 321, DE 04 DE JANEIRO DE 2016, NO QUE COUBER.



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Analista Legislativo (conforme Anexo III da Lei Complementar n.º 321/2016):

- a) Elaborar projetos de leis legislativos;
- b) Elaborar indicações, requerimentos, pedidos de informações, moções, projetos de resolução, solicitados pela Presidência e/ou vereadores;
- c) Elaborar toda e qualquer correspondência solicitada pela Presidência e/ou vereadores;
- d) Acompanhar a tramitação de todos os documentos oficiais da Câmara, processando-os, promovendo o cumprimento dos despachos e o encaminhamento ao Executivo;
- e) Alimentar página da Câmara no site oficial com todos os atos legislativos;
- f) Elaborar a pauta das Sessões, sempre com a supervisão da Presidência;
- g) Auxiliar em outras tarefas, quando solicitado.



ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA O CARGO DE ANALISTA LEGISLATIVO

LÍNGUA PORTUGUESA (CP): Leitura, análise e compreensão de textos de gêneros diversos. Organização estrutural dos textos. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo. Textos literários e não literários. Tipologia da frase portuguesa. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Norma culta. Pontuação e sinais gráficos. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa. Tipos de discurso. Registros de linguagem. Funções da linguagem. Elementos dos atos de comunicação. Estrutura e formação de palavras. Formas de abreviação. Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, conjugação verbal, advérbios, conjunções e interjeições; os modalizadores. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Ortografia, crase e acentuação gráfica. Regência verbal, regência nominal, análise sintática e morfológica, gramática geral da língua portuguesa.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (CLM): Lei Orgânica do Município de Joaçaba. Estatuto dos Servidores Público de Joaçaba, (LC 76/2003). Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores do Poder Legislativo de Joaçaba (LC 321/2016). Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Joaçaba (Resolução n. 043, de 23 de novembro de 2016).

CONHECIMENTOS GERAIS (CG): Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográficos, econômicos e culturais do Brasil, Estado Santa Catarina e do município de Joaçaba - SC.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO (CE): **1. Direito Constitucional:** Constituição: princípios fundamentais. Da aplicabilidade e da interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos. Da organização do Estado: da organização político-administrativa; da União, dos Estados Federados, dos Municípios, do Distrito Federal e dos Territórios. Intervenção do Estado nos Municípios. Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos. Da Organização dos Poderes. Do Poder Executivo: das atribuições e responsabilidades do Poder Executivo Municipal. Do Poder Legislativo: atribuições e responsabilidades da Câmara de Vereadores. Do Processo Legislativo, da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Da Ordem social. Lei Orgânica do Município de Joaçaba. **2. Direito Administrativo:** Princípios da Administração Pública. Organização Administrativa. Administração Direta e Indireta. Terceiro Setor. Poderes Administrativos. Ato Administrativo. Agentes públicos. Processo Administrativo. Bens públicos. Responsabilidade civil do Estado. Licitação e contratos administrativos. Intervenção do Estado na propriedade. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB (Decreto-Lei nº 4.657/1942). Decreto regulamentador dos arts. 20 a 30 da LINDB: Decreto nº 9.830/2019. Controle da Administração Pública. Sistema Normativo Anticorrupção. Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 e Lei nº 14.230/2021). Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). **3. Direito Eleitoral:** Estado democrático contemporâneo. Democracia: conceito e tipologia. Instrumentos de democracia direta. Governo representativo e mandato político. Sistemas eleitorais e partidários. Modelos de financiamento da disputa política. Direitos políticos no ordenamento jurídico brasileiro. O direito e o dever de votar. Plebiscito, referendo e iniciativa popular. O direito de concorrer a cargos eletivos. Regimes constitucional e legal da elegibilidade e inelegibilidade. Perda e suspensão de direitos políticos. Os regimes constitucional e legal dos partidos políticos. Natureza jurídica, fins e autonomia dos partidos. Criação, funcionamento, fusão, incorporação e extinção. Federação e coligação partidárias. Programa e estatuto. Filiação partidária, cancelamento e desfiliação. Perda de mandato eletivo por desfiliação. Fidelidade e disciplina partidárias. Finanças e contabilidade dos partidos. Acesso gratuito ao rádio e a televisão. Cláusula de desempenho. Justiça eleitoral no Brasil. Funções e organização. Composição e competências de seus órgãos. O Ministério Público eleitoral. Alistamento eleitoral. Ato e efeitos da inscrição, transferência e encerramento. Cancelamento e exclusão do eleitor. Domicílio eleitoral. Sistema eleitoral brasileiro. Sistema proporcional de listas abertas: aplicação, regras, quocientes eleitoral e partidário, sobras eleitorais e suplência. Sistemas majoritários simples e por maioria absoluta: aplicação, regras, chapas e suplência. Processo eleitoral. Princípio da anterioridade eleitoral. Convenções partidárias. Registro de candidaturas e substituição de candidatos. Campanha eleitoral. Direitos e deveres dos candidatos. Financiamento de campanha. Prestação de contas. Propaganda eleitoral. Direito de resposta. Diplomação. Mídias sociais e campanha eleitoral: usos e limites. Condutas vedadas aos agentes públicos. Crimes eleitorais. Ações eleitorais. Ação de impugnação de registro de candidato. Ação de investigação judicial eleitoral. Ação de Impugnação do Mandado Eletivo. Recurso contra a Expedição de Diploma. Representação ou reclamação. Ação rescisória eleitoral. Ação penal eleitoral. Recursos eleitorais. **4. Processo Legislativo:** Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro). Processo Legislativo: definição,



natureza jurídica, princípios gerais. Noções básicas: anteprojeto, autógrafos, unicameralismo e bicameralismo, blocos parlamentares, comissões, correção de erro, deliberação, destaque, emendas, iniciativa, legislatura, líderes, lideranças, maioria e minoria, pareceres, prejudicialidade, proposições, proposições de legislaturas anteriores, promulgação, publicação, questão de ordem, quórum, recursos, redação final, relator, relator do vencido, relatório, requerimentos, sanção, sessões legislativas, turnos, urgência, veto, votação, voto vencido em separado. O Processo Legislativo na Constituição da República de 1988: competências constitucionais exclusivas, concorrentes e privativas no ato de legislar. Iniciativa do processo de elaboração das leis: concorrente, reservada ou exclusiva, vinculada, popular. Sessões da Câmara de Vereadores de Joaçaba. Matérias Legislativas: projeto de decreto legislativo, proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal, indicação, projeto de lei ordinária, projeto de lei complementar, projeto de lei delegada, medida provisória, parecer, requerimento, projeto de resolução, veto. Tramitação de proposições: projeto de lei ordinária; projeto de lei complementar; projeto de decreto legislativo, projeto de resolução, indicação, parecer, emenda, requerimentos. Tramitação de proposições sujeitas a disposições especiais: proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal; e projetos com tramitação urgente. Matérias orçamentárias e noções de processo legislativo orçamentário: Projeto de Lei Orçamentária, Projeto de Lei do Plano Plurianual; Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias; Projeto de Lei de Crédito Adicional. Lei da Técnica Legislativa (Lei Complementar nº 95 de 26/02/1998) e seus decretos regulamentadores. **Noções de Informática:** Conceitos básicos de hardware e software; Noções do Sistema Operacional Windows (10); Conceitos de estrutura de pastas e arquivos; Conceitos de Microsoft Office (Word, Excel, Outlook e Power Point); Conceitos básicos de navegação e utilização segura de Internet e de correio eletrônico (e-mail); Conceitos básicos de assinatura eletrônica. Conceitos básicos de segurança da informação.



ANEXO IV

CRONOGRAMA (Sujeito a alterações)

É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO FICAR ATENTO A TODAS AS PUBLICAÇÕES NO SITE DA APRENDERSC.SRV.BR DURANTE OS PRAZOS ESTIPULADOS NO CRONOGRAMA ABAIXO.

ITEM	ATOS	DATAS
01.	Divulgação do Edital	11/08/2025
02.	Publicação do Edital	11/08/2025
03.	Período para Impugnação do Edital - (Horário limite de recebimento até 17H)	12/08/2025
04.	Período de Inscrições EXCLUSIVAMENTE por Internet	13/08 ATÉ 03/09/2025
05.	Prazo máximo de pagamento da Taxa de Inscrição ao cargo pretendido	03/09/2025
06.	Período de Isenção da taxa de inscrição para Doadores de Sangue Fidelizados e/ou Medula Óssea - (Horário limite de recebimento até 17H)	13/08 ATÉ 18/08/2025
07.	Divulgação das Inscrições Deferidas para Doadores de Sangue Fidelizados e/ou Medula Óssea.	20/08/2025
08.	Homologação provisória das Inscrições Deferidas	05/09/2025
09.	Recursos quanto às Inscrições (Horário limite de recebimento até 17H)	05/09 ATÉ 08/09/2025
10.	Homologação Final das Inscrições	10/09/2025
11.	Divulgação do local previsto para Aplicação das Provas Objetivas	10/09/2025
12.	Ensalamento dos Candidatos	12/09/2025
13.	Realização da Prova Objetiva de Conhecimento Horário de Início – 8h30min00seg	28/09/2025
14.	Divulgação do Gabarito Provisório referente as Provas Objetivas	29/09/2025
15.	Recursos quanto Gabarito Provisório (Horário limite de recebimento até 17H)	29/09 até 30/09/2025
16.	Divulgação do Gabarito Oficial e das Respostas aos recursos recebidos	07/10/2025
17.	Divulgação da Classificação Provisória dos Aprovados	07/10/2025
18.	Recursos quanto a Classificação Final (horário limite de recebimento até 17h)	07/10 até 08/10/2025
19.	Homologação Final e Definitivo do Processo	09/10/2025

O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito a alterações no decorrer do certame, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.



Câmara Municipal de Joaçaba

Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba



ANEXO V

REQUERIMENTO/DECLARAÇÃO

Vaga para Deficiente Físico e/ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro - _____, Cidade _____, Estado (SIGLA) _____, CEP: _____, inscrito para o **PROCESSO SELETIVO 01/2025 da Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba - SC**, inscrição sob o número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

01) () Condição Especial para Deficiente Físico realizar a prova:

Deficiência: _____ CID n.º: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

Observação: _____

02) () Condição Especial para realização da prova:

a) Prova com ampliação do tamanho da fonte ()-12 ()-14

Observação: _____

03) () Condição de Amamentação:

Nome do Acompanhante: _____ | CPF/RG: _____

Horários Amamentação: _____

Observação: _____

04) () Outra Necessidade:

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi. Estarei também sujeito à avaliação pelo desempenho dessas funções, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome do Candidato

RG Geral: _____



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

ANEXAR A ESTE DOCUMENTO, CÓPIA SIMPLES DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO REQUERENTE.

Eu, (nome) _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____, inscrito para o **PROCESSO SELETIVO N. 01/2025 da Câmara Municipal de Vereadores de Joaçaba**, inscrição nº _____ **DECLARO**, nos termos da Lei nº 7.115, de 29/08/1983, Art. 299 e ainda, com finalidade de obter isenção do pagamento de Taxa de Inscrição do Processo, que minha renda mensal "per capita" familiar não ultrapassa um salário mínimo nacional.

Declaro ainda que estou inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, com o nº _____, e que abaixo estão relacionados as pessoas que residem no mesmo endereço que eu:

Declaro ter conhecimento da **Legislação Municipal Lei nº 1.566 de 17 de Março de 2016**, e assumo como verdade.

NOME COMPLETO	Nº DO CPF	GRAU PARENTESCO	RENDA MENSAL
			R\$

Diante desta Declaração, tenho pleno conhecimento das penas que posso incorrer nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro abaixo transcrito.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

_____, _____ SC), _____ de _____ de 2025.

Nome do Candidato

RG Geral: _____

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7W0**D5P****97D****0N5**